

Publicado no "Serviço Público" nº 1772, de 15/5/60.
Prefeitura da Estância de S. José dos Campos

Estado de São Paulo

Em de de 196

Of.

DECRETO Nº 333
De 4 de Maio de 1.960

O Prefeito Municipal da Estância de São José dos Campos, usando de suas atribuições e,

CONSIDERANDO que a indicação nº 182/60, da Câmara Municipal, recomenda, em comemoração ao "DIA DAS MÃES", sejam os afastamentos dos servidores municipais, motivados por moléstia, considerados como de efetivo exercício;

CONSIDERANDO, ainda, que faltas dessa natureza independem da vontade do servidor, por isso que resultam de legítimo impedimento;

CONSIDERANDO, finalmente, que essa indicação é simpática e merecedora de acolhimento, eis que envolve o nobre propósito de reabilitar o servidor, à percepção de vantagens que a lei lhe faculta,

DECRETA:

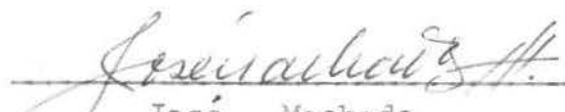
Artigo 1º - Os afastamentos dos servidores municipais, havidos até esta data, por moléstia, devidamente comprovada, são considerados como de efetivo exercício, para todos os efeitos, exceto para a percepção de Licença-Prêmio.

Artigo 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância de São José dos Campos, 4 de Maio de 1 960.


ELMANO FERREIRA VELOSO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secção do Expediente e Pessoal, em 4 de Maio de mil novecentos e sessenta.


José Machado
Chefe da S. E. P.